



Ref. **ENCAMINHAMENTO E JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº**  
**515/22**  
**/2022**

**Senhores(as) Vereadores(as),**

Temos a honra de submeter aos nobres colegas, o Projeto de Resolução que altera o valor da gratificação decorrente de aposentadoria de servidor efetivo da Câmara Municipal de Ouro Preto. Tal gratificação passará a ter o valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), alterando a Resolução 62/2016, e será devida a todo servidor efetivo que tenha sua aposentadoria decretada pelo respectivo órgão competente. O pagamento da gratificação descrita no artigo anterior será feito no prazo máximo de 30(trinta) dias contados da decretação da aposentadoria, mediante requerimento. Em caso de falecimento do servidor beneficiário, o direito ao recebimento da gratificação será estendido aos seus herdeiros legais.

Trata-se de mais uma iniciativa de valorização do servidor do Legislativo Municipal por parte da Mesa Diretora eleita para o biênio 2021/2022.

Na certeza de que o presente merecerá a habitual atenção dos colegas, REQUERENDO A SUA TRAMITAÇÃO/APROVAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 74 E 229, §2º, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, com o fim de se obter uma maior celeridade na conclusão do devido processo legislativo.

Atenciosamente,

  
**Luiz Gonzaga de Oliveira - Presidente**

  
**Matheus Pacheco - 1º Secretário**

Câmara Municipal de Ouro Preto

Protocolo

Nº 37888

Correspondência Recebida

Em 17/11/22

Ass. VERA Hs e 12h29 M



Ouro Preto



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 515 /2022



**Altera a resolução nº 62/2016 que criou a gratificação decorrente de aposentadoria de servidor efetivo da Câmara Municipal de Ouro Preto**

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto decreta:

**Art. 1º.** O parágrafo único do artigo 1º da Resolução nº 62/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. A referida gratificação terá o valor de R\$60.000,00(sessenta mil reais) e será devida a todo servidor efetivo que tenha sua aposentadoria decretada pelo respectivo órgão competente”.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente resolução correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 010101.01.031.0001.2003.31.90.94.00

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, em 16 de novembro de 2022.

  
**Luiz Gonzaga de Oliveira** Presidente

  
**Matheus Pacheco** 1º Secretário



Ouro Preto 21 de novembro de 2022.

Do: Departamento de contabilidade.

Para: Diretor-Geral da Câmara Municipal de Ouro Preto.

Considerando ao disposto no Art.16 da Lei de Responsabilidade Fiscal e considerando os trâmites legais desta casa de lei na qual determina que este setor de contabilidade elabore o estudo de estimativa de impacto orçamentário referente a aumento de despesas. Encaminhamos o estudo de impacto orçamentário e financeiro para demonstração do comportamento da despesa no exercício de 2022 e nos dois subseqüentes, com vistas, **ao aumento com gratificação de ajuda de custos a estudantes, gratificação a aposentadoria e acréscimo no vale alimentação dos comissionados e efetivos desta casa legislativa.** Despesas a qual estão relacionados aos projetos da resolução Nº 514 que altera a resolução 07/2009; 515 que altera a redação da resolução 62/2016; 516 que altera a redação da resolução 359/2022.

1 - No quadro abaixo são evidenciadas as despesas com gratificação de ajuda de custo a estudantes (43 servidores).

VLR. UNITÁRIO	Nº DE SERVIDORES	VLR. Total/mês	2022	2023	2024
R\$ 600,00	43	R\$ 25.800,00	R\$ 3.000,00	R\$ 309.600,00	R\$ 309.600,00
R\$ 400,00	43	R\$ 17.200,00	R\$ 2.000,00	R\$ 206.400,00	R\$ 206.400,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 5.000,00.</b>	<b>R\$ 516.000,00.</b>	<b>R\$ 516.000,00.</b>

*Loghata*

*[Signature]*



Obs.: "No valor de R\$ 600,00 e R\$ 400,00 a depender se a instituição de ensino for pública e/ou privada. Atendo a resolução 07/2009, e será devida a todos os servidores que pretendem fazer graduação e pós-graduação e observem os requisitos legais fixados na resolução".

Obs.: No exercício de 2022 foram contemplados 5 funcionários para auxílio estudantes, observados os requisitos legais fixados na resolução.

**2 - No quadro abaixo são evidenciadas as despesas com gratificação de aposentadoria (8 Servidores).**

VLR. UNITÁRIO	Nº DE SERVIDORES	VLR. TOTAL	2022	2023	2024
R\$ 60.000,00	8	R\$ 480.000,00	R\$ -	R\$ 480.000,00	R\$ 480.000,00

Total

R\$ 480.000,00 R\$ 480.000,00.

**3 - No quadro abaixo são evidenciadas as despesas com acréscimo no vale alimentação (181 Servidores, sendo 43 efetivos e 138 comissionados).**

VLR. UNITÁRIO	Nº DE SERVIDORES	VLR. TOTAL	2022	2023	2024
R\$ 1.000,00	181	R\$ 181.000,00	R\$ 181.000,00	R\$ 181.000,00	R\$ 181.000,00

Total

R\$181.000,00 R\$ 181.000,00 R\$ 181.000,00.

Totalizando em 2022 e nos exercícios subsequentes.

<b>2022</b>	R\$	186.000,00
<b>2023</b>	R\$	1.177.000,00
<b>2024</b>	R\$	1.177.000,00

Observações a serem consideradas:

- Base de cálculo baseado em informações do RH;
- Os gastos com gratificação com aposentadoria acontecerão a partir de 2023;

Era o que nos cabia informar.

Colocamo-nos a disposição de V. Excia. Para quaisquer informações complementares, subscrevemos,

Atenciosamente,

*L. Matta*  
Daura Terezinha da Matta  
Diretora do Departamento de Contabilidade  
CRC: 29854

Ouro Preto, 21 de novembro de 2022.  
*Reinaldo Ramos*  
Contador  
CRC 11.8563-1